AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 58/2025

Autor: Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida

Altera a Lei Municipal nº 5.100, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Caçapava e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o § 1º do Art. 16 da Lei Municipal nº 5.100, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Caçapava, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 ……..

§ 1º A hora-atividade de trabalho coletivo (HTC), num total de 02 (duas) semanais, será de 60 (sessenta) minutos para PI e de 50 (cinquenta) minutos para PII, e deverá ser cumprida em conjunto com os professores da sua Unidade Escolar (UE) de lotação, independente de qual seja sua jornada de trabalho." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 28 de maio de 2025.

Rodrigo Meireles Cursino
Presidente

Bruno Henrique da Silva
Vice-Presidente

Franciane dos Santos Miranda
1ª Secretária

Daniele Cristine Galdino Siqueira
2ª Secretária

Assinado digitalmente por RODRIGO MEIRELES CURSINO:34750241873 Data: 29/05/2025 11:12:54

Assinado digitalmente por BRUNO HENRIQUE DA SILVA:36615266857 Data: 29/05/2025 09:51:45

Assinado digitalmente por FRANCIANE DOS SANTOS MIRANDA:35412323820 Data: 29/05/2025 09:39:04

Assinado digitalmente por DANIELE CRISTINE GALDINO SIQUEIRA:26382347884 Data: 29/05/2025 09:00:17

Autenticar documento em https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003700390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.